



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 109

Quarta - feira, 13 de Outubro de 1999

## SUMÁRIO

### SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 177/99

Prorroga até 29 de Outubro, o prazo estabelecido no  
n.º 4 da Portaria n.º 195/99, de 23 de Março.

### SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 177/99

A Portaria regional n.º 117/99, de 20 de Julho, que procedeu à adaptação à Região Autónoma da Madeira das Portarias nacionais n.º 788/98, de 21 de Setembro, e n.º 195/99, de 23 de Março, relativas ao regime de certificação profissional dos motoristas de veículos ligeiros de passageiros de transporte público de aluguer, determinou no seu n.º 4 que as candidaturas ao certificado de aptidão profissional com fundamento no regime transitório teriam de ser apresentadas nos serviços da Direcção Regional dos Transportes Terrestres até ao dia 30 de Setembro.

Com o decurso de grande parte do período de formalização de candidaturas constatou-se pelo dados disponíveis que, não obstante muitos profissionais a tivessem apresentado, muitos outros, em condições de estarem certificados, não a fizeram ao que não será alheio o facto de tal período haver decorrido em altura em que a maioria das pessoas gozam do seu direito a férias.

Deste modo, por forma a proporcionar a todos aqueles que exercem ou exerceram a profissão de motorista de táxi mais oportunidades de não ficarem excluídos do processo de certificação, que assume carácter obrigatório, importa prorrogar o prazo inicialmente definido de apresentação de candidaturas por um período que também, necessariamente, não poderá ser muito longo em ordem a garantir-se o objectivo de também todos os motoristas de táxi da R.A.M. estarem devidamente certificados a partir do dia 1 de Janeiro do ano 2000.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais de Economia e Cooperação Externa e dos Recursos Humanos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, e da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, aprovar o seguinte:

- 1.º - O prazo estabelecido no n.º 4 da Portaria n.º 195/99, de 23 de Março é prorrogado até 29 de Outubro de 1999.
- 2.º - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Economia e Cooperação Externa e dos Recursos Humanos, aos 27 de Setembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"